ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário usado**, destinado ao transporte de passageiros e ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Uirapuru/GO.

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- ano/modelo mínimo **2010/2010**;
- capacidade mínima de **48 passageiros sentados**;
- poltronas reclináveis revestidas em tecido;
- configuração rodoviária;
- banheiro não exigido;
- ar-condicionado não exigido;
- combustível diesel;
- potência mínima de **200 CV**;
- veículo em boas condições de conservação, funcionamento, segurança e uso;
- documentação regular;
- apto à transferência, licenciamento e circulação.

Os orçamentos levantados apresentam veículos usados com características compatíveis com a solução pretendida, inclusive ônibus ano 2010/2010, com no mínimo 48 lugares para passageiros sentados e potência de 218 CV.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de disponibilização de veículo adequado ao transporte coletivo de passageiros para atendimento das atividades desenvolvidas, apoiadas ou promovidas pela Administração Municipal.

A aquisição permitirá ao Município dispor de meio próprio para realização de deslocamentos e viagens, especialmente aqueles que demandem transporte simultâneo de maior quantidade de pessoas, proporcionando maior autonomia operacional, segurança e eficiência.

A adoção de veículo usado busca compatibilizar o atendimento da necessidade pública com a disponibilidade de recursos financeiros, considerando que a aquisição de veículo novo apresenta custo significativamente superior.

A solução escolhida busca, portanto, atender ao interesse público mediante aquisição de bem que reúna condições técnicas suficientes para uso rodoviário, com custo compatível com a realidade orçamentária municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O veículo ofertado deverá possuir as seguintes características mínimas:

Tipo: ônibus rodoviário usado.

Quantidade: 01 unidade.

Ano/modelo: mínimo 2010/2010.

Capacidade: mínimo de 48 lugares destinados a passageiros sentados.

Poltronas: reclináveis e revestidas em tecido, em bom estado de conservação e utilização.

Potência: mínima de 200 CV.

Combustível: diesel.

Configuração: veículo apropriado para utilização rodoviária.

Banheiro: não exigido.
Ar-condicionado: não exigido.
Além das características acima, o veículo deverá apresentar condições adequadas de conservação e funcionamento, incluindo motor, sistema de transmissão, embreagem, diferencial, freios, suspensão, direção, rodas, pneus, sistema elétrico, iluminação, carroceria, estrutura, vidros, portas e demais componentes necessários à sua utilização segura.
Não será exigida marca ou modelo específico, sendo admitido veículo de qualquer fabricante, desde que cumpra integralmente os requisitos definidos neste Termo de Referência.

4. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

Considerando que o objeto consiste em veículo usado, o bem deverá estar em boas condições gerais de conservação e funcionamento, compatíveis com sua idade e utilização.
Não serão admitidos veículos que apresentem defeitos ou avarias capazes de comprometer a segurança, funcionalidade ou vida útil razoável do bem.
Serão consideradas incompatíveis com o objeto, dentre outras situações:

- comprometimento estrutural relevante do chassi ou carroceria;
- corrosão estrutural excessiva;
- vazamentos significativos no motor, transmissão ou sistema hidráulico;
- falhas relevantes nos sistemas de freios, direção ou suspensão;
- pneus sem condições de segurança;
- vidros quebrados ou trincados em desacordo com a legislação;
- defeitos elétricos relevantes;
- bancos ou poltronas em condições inadequadas de utilização;
- restrições administrativas ou judiciais que impeçam a transferência;
- sinais de adulteração de identificação veicular;
- ausência de equipamentos obrigatórios.

Pequenos sinais estéticos decorrentes do uso normal e compatíveis com a idade do veículo poderão ser admitidos, desde que não comprometam sua segurança, funcionalidade ou conservação geral.

5. DA INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DO VEÍCULO

Antes do recebimento definitivo, o veículo poderá ser submetido à inspeção técnica pela Administração Municipal.
A inspeção poderá ser realizada por servidor capacitado, mecânico indicado pelo Município ou profissional tecnicamente habilitado.
A avaliação deverá abranger, sempre que aplicável:

- motor;
- transmissão;
- embreagem;
- diferencial;
- sistema de freios;
- direção;
- suspensão;
- sistema elétrico;
- bateria;
- iluminação;
- pneus e rodas;
- carroceria;

- chassi;
- vidros;
- portas;
- bancos e poltronas;
- painel e instrumentos;
- equipamentos obrigatórios;
- identificação do veículo;
- documentação;
- funcionamento geral.

A Administração poderá exigir teste de funcionamento e condução do veículo, com a finalidade de verificar ruídos anormais, estabilidade, frenagem, funcionamento do motor, câmbio, direção e demais componentes.

O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação do veículo na inspeção.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO

O veículo deverá ser entregue com documentação regular e apta à imediata transferência para o Município.

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV-e;
- comprovação da propriedade ou legitimidade para alienação do bem;
- inexistência de bloqueios ou restrições impeditivas de transferência;
- inexistência de débitos impeditivos;
- comprovação de quitação de multas e demais encargos de responsabilidade do vendedor até a entrega;
- demais documentos necessários à transferência de propriedade.

O número de chassi, identificação do motor e demais elementos identificadores deverão corresponder integralmente à documentação apresentada.

7. DA REGULARIDADE E PROCEDÊNCIA

O veículo deverá possuir procedência regular, sendo vedada a entrega de bem oriundo de ilícito, com identificação adulterada ou com restrições capazes de comprometer a transferência de propriedade.

A contratada responderá integralmente pela legitimidade da venda e pela regularidade documental do veículo.

Caso seja constatada irregularidade que impeça ou dificulte sua transferência, o veículo poderá ser recusado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **15 dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega ocorrerá no Município de **Uirapuru/GO**, em local indicado pela Administração.

Todos os custos de deslocamento, transporte, combustível, frete ou quaisquer outras despesas necessárias à entrega do veículo no local indicado correrão por conta da contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue limpo, abastecido em quantidade suficiente para realização dos testes necessários, em condições de funcionamento e acompanhado de toda a documentação pertinente.

A entrega física do veículo não implicará aceitação definitiva.

Após a chegada do bem, a Administração realizará conferência e inspeção para verificar sua conformidade com este Termo de Referência e com a proposta apresentada.

10. DO RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá em duas etapas.

O **recebimento provisório** ocorrerá no momento da entrega física do veículo, mediante conferência inicial das características gerais e da documentação.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção técnica e verificação do atendimento integral às especificações estabelecidas.

Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, a Administração poderá recusar o veículo.

A contratada deverá corrigir as irregularidades ou substituir o bem dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

11. DA GARANTIA

Considerando a natureza do objeto como veículo usado, a contratada deverá prestar **garantia mínima de 90 dias**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos preexistentes ou vícios ocultos incompatíveis com o estado declarado do veículo.

Sem prejuízo da garantia contratual, permanecem aplicáveis as responsabilidades legais decorrentes de vícios ocultos e da legislação pertinente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- ✓ entregar o veículo conforme as especificações deste Termo de Referência;
- ✓ entregar o bem no prazo e local estabelecidos;
- ✓ garantir a procedência e propriedade regular do veículo;
- ✓ arcar com as despesas necessárias à entrega;
- ✓ apresentar documentação regular e suficiente para transferência;
- ✓ responsabilizar-se por débitos e encargos anteriores à transferência;
- ✓ substituir o veículo caso seja reprovado pela Administração;
- ✓ sanar defeitos cobertos pela garantia;
- ✓ prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
- ✓ responder por danos decorrentes de vícios ou irregularidades do bem.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- ✓ fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- ✓ acompanhar e fiscalizar a contratação;
- ✓ realizar a inspeção do veículo;
- ✓ comunicar formalmente irregularidades constatadas;
- ✓ receber o objeto quando atendidas todas as condições;
- ✓ efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações contratuais.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

A fiscalização verificará a conformidade do veículo, documentação, condições de conservação, prazo de entrega e demais obrigações assumidas pela contratada.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O veículo somente será aceito definitivamente caso:

- ✓ atenda integralmente às especificações técnicas;
- ✓ esteja em boas condições de funcionamento;
- ✓ seja aprovado na inspeção técnica;
- ✓ possua documentação regular;
- ✓ esteja livre de impedimentos à transferência;
- ✓ não apresente vícios graves;
- ✓ possua todos os equipamentos obrigatórios;
- ✓ esteja apto à circulação.

O descumprimento de qualquer requisito essencial poderá ensejar a recusa do bem.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos orçamentos preliminares obtidos, foram identificados os seguintes valores: A média preliminar corresponde a **R$ 115.666,67**.
O valor estimado definitivo deverá observar a pesquisa formal de preços realizada no processo administrativo.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento recomendado é o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
Por se tratar de veículo usado, a Administração deverá verificar a conformidade material do bem antes do recebimento definitivo, não sendo suficiente apenas a análise documental da proposta.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

- ✓ entrega do veículo;
- ✓ aprovação na inspeção;
- ✓ recebimento definitivo;
- ✓ apresentação da nota fiscal;
- ✓ comprovação da regularidade exigida;
- ✓ cumprimento das demais obrigações contratuais.

O prazo para pagamento será definido no edital e no instrumento contratual.

19. DO PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto, uma vez que a contratação envolve a aquisição de apenas 01 (um) veículo, constituindo objeto único e indivisível para fins de fornecimento.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto, considerando que a obrigação principal consiste no fornecimento e transferência de propriedade do veículo pela própria contratada.

21. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência pelo prazo necessário à entrega, transferência, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações de garantia.
O prazo específico deverá constar do instrumento contratual ou instrumento equivalente.

22. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente.

24. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se alinhada à necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, objetivando oferecer solução adequada ao transporte coletivo de passageiros e ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal.

25. DA CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, considera-se adequada a contratação para aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário usado, observadas as especificações técnicas, critérios de inspeção, regularidade documental e condições de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.